

Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1351

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 039/2024 - GM

"Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos profissionais do magistério, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 131 inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 516/2015 e o Decreto nº 978/2017-GAPRE, DE 17/03/2017que regulamentou o processo de avaliação do estágio probatório dos profissionais do magistério;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Estágio, constituída pelos seguintes profissionais:

-Angela Ferreira Tunin

-Luzia Aparecida Ferreira;

-Aparecida Reberti Dalacqua.

Art. 2ºInstituir as Comissões de Avaliação de Estágio dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Maria

Membros efetivos:

-Camila Fernanda da Silva Fogaça de Almeida -Vania Maria Perini de Araujo



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO № 1351

-Beatriz Karoliny Martins de Paula

II -Centro Municipal de Educação Infantil Luis Fava

Membros efetivos:

-Sirlene Costa Ceccatto

-Tereza de Fátima Cordeiro dos Santos

-Alvina da Cruz

III - Escola Municipal Presidente Castelo Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Membros efetivos:

-Sirlene Costa Ceccatto

-Geovana Krachinski de Souza Campos

-Mercia Nitsche Manso Ricoldi

IV - Escola Municipal Germana Afonso Moleiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Membros efetivos:

-Lucilaine Malvera da Silva Franco

-Elza Macedo dos Santos Graci

-Marcia Maria da Cunha Oliveira

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135/2022 – GM.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

WILSON AKIO ABE

Prefeito Municipal



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1351

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 076/2023-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA CASTRO CLINICA MEDICA LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N°. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, N°. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o SR. WILSON AKIO ABE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade N°. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF N°. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, N°. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como CONTRATADA, a empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N°. 25.451.036/0001-12, estabelecida na Avenida Palmital, N°. 1131, bairro centro, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 076/2023-PMQC, de acordo com os autos do Protocolo N°. 076/2024-1 e normas contidas na Lei Federal N°. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade <u>o acréscimo de quantitativo do item 1 do</u> lote 01 (consulta médica em pediatria para atender na atenção básica do município), na quantidade <u>de 300 (trezentas) unidades, equivalente a 25%</u>, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</u> NAS ÁREAS DE <u>PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E DE CARDIOLOGIA"</u>, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem o valor total, fixo e irreajustável de R\$ 28.776,00 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e seis reais).

LOTE 01			SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA		
ITEM	QTDE.	UNID.	OBJETO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	<mark>300</mark>	UNID.	CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA Para atender na atenção básica do município .	95,92	28.776,00
Nome do Profissional indicado: Marcelo Leandro de Castro CRM nº: 019767/PR					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1351

Para o objeto deste contrato, os recursos previstos incorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

101	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00.	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
-----	---	------	--

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao <u>LOTE 01</u> (<u>Serviços Médicos em Pediatria</u>), será realizado em até **05** (**cinco**) dias úteis após o fechamento mensal da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal e relatório de atividade que demonstre o número de procedimentos efetivamente realizados, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 65, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Quarto Centenário/PR, 23 de Fevereiro de 2024.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO № 1351

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 020/2022-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A.

São partes integrantes deste instrumento: como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N°. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, N°. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o SR. WILSON AKIO ABE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade N°. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF N°. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, N°. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como CONTRATADA, a empresa TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 77.371.789/0001-11, sito a Rua William Booth, n° 537, Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o N° 428.072-5/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o N°. 008.434.079-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 020/2022-PMQC, de acordo com os autos do Protocolo N°. 072/2024-1 e normas contidas na Lei Federal N°. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de valor, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II) PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, de acordo com a manifestação da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo nos autos do protocolo epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá o prazo de vigência e execução dilatado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **22/02/2024** e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal N°. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Por este Termo Aditivo o <u>valor unitário</u> abaixo relacionado <u>fica alterado a partir de 22/02/2024</u> conforme INPC – Índice de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geográfica e Estatística - IBGE, de 3,851380% do período, aplicado ao item 1.1 do lote 1 do contrato, conforme previsto no parágrafo segundo da cláusula sexta do contrato supracitado:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT. R\$ REAJUSTADO	VLR. TOTAL R\$
1.1	720	TONELADA	SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO), PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO-PARANÁ.	<mark>292,77</mark>	<u>210.794,40</u>
VALOR TOTAL					210.794,40



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1351

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade solicitada, contra empenho, até o 10° dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 22 de Fevereiro de 2024.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI Representante Legal TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A CONTRATADA

To at a way ya b aya.

		resternormas.			
1			2		
	Nome:			Nome:	
	CPF:			CPF:	



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO № 1351

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA Secretário Municipal da Fazenda Interino